

Caderno Administrativo Conselho Superior da Justiça do Trabalho



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

N°3180/2021

Data da disponibilização: Quinta-feira, 11 de Março de 2021.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Presidente

Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Vice-Presidente

Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943

Telefone(s): (61) 3043-3710 (61) 3043-3658

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG Nº 132/2020* (Republicação)

ATO CSJT.GP.SG Nº 132/2020*

 * Republicado por força do art. 3° do ATO CSJT.GP n° 24, de 11 de março de 2021

Prorroga a vigência do Plano Diretor de Fiscalização e aprova o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições previstas no art. 9°, XVI, do Regimento Interno do CSJT.

considerando a competência constitucional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de exercer a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando as disposições normativas da Resolução CNJ no 309, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário;

considerando as competências regulamentares da Secretaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de atuar como Unidade Central do Sistema de Auditoria da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; de auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho no desempenho de sua missão constitucional; e de assistir a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos assuntos relacionados à avaliação da gestão administrativa do órgão;

considerando que o novo Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que terá vigência no período de 2021 a 2026, encontrase em fase de elaboração;

considerando que o atual Plano Diretor de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com vigência para o período de 2018 a 2020, encontra-se plenamente alinhado às diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça para as atividades de auditoria,

RESOLVE

Art. 1ºFica prorrogado por mais 1 (um) ano o atual Plano Diretor de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 319, de 9/12/2017, que passará a ter vigência no período de 2018 a 2021.

Art. 2ºFica aprovado o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2021 constante do anexo.

Art. 3°O Plano Anual de Auditoria contempla os seguintes instrumentos de fiscalização:

I.Auditoria Sistêmica – instrumento de fiscalização destinado a avaliar os atos e procedimentos adotados pelos Tribunais Regionais do Trabalho, pelas Unidades Administrativas do CSJT e pelos Comitês de Governança no tratamento de matéria específica de interesse da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

II.Ação Coordenada de Auditoria – instrumento de fiscalização destinado a realizar levantamentos e avaliações referentes a temas da gestão administrativa dos órgãos do Poder Judiciário, a partir do trabalho de integração com as Unidades de Auditoria desses órgãos, conforme programa de auditoria previamente elaborado;

III.Acompanhamento - instrumento de fiscalização utilizado para avaliar, durante período predeterminado, a legalidade e legitimidade dos atos de gestão, bem como o desempenho do órgão em relação a um sistema, programa, projeto ou atividade;

IV. Avaliação de Projetos de Obras e Aquisições de Imóveis – instrumento de fiscalização em que se avalia a adequação dos projetos de obras e de aquisição de imóveis dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus aos requisitos da Resolução CSJT nº 70/2010; (revogado)

V.Monitoramento – verificação do cumprimento das deliberações exaradas pela Presidência ou pelo Plenário do CSJT em razão das avaliações realizadas pela auditoria.

Art. 4º As ações de fiscalização terão como foco a análise e avaliação de planos, programas, projetos, sistemas, dados, atos e procedimentos

referentes à atuação administrativa dos Tribunais Regionais do Trabalho, das Unidades Administrativas do CSJT e dos Comitês de Governança, tendo-se por parâmetros as normas constitucionais e legais aplicáveis; o entendimento conferido a essas normas pelo Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho no exercício do controle administrativo; a jurisprudência decorrente da atividade jurisdicional e, conforme o caso, as boas práticas reconhecidas na matéria.

Art. 5º Nos Quadros IV e V do anexo estão enumeradas as decisões do Plenário e da Presidência do CSJT decorrentes de auditorias e de avaliações de projetos de obra e de aquisição de imóveis cujos monitoramentos não foram iniciados ou concluídos.

§ 1ºA quantidade de monitoramentos e os períodos de realização destes ao longo do exercício variarão de acordo com as particularidades, a complexidade e os prazos necessários para a implementação das determinações ou recomendações.

Art. 6º A Secretaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é responsável pela realização das ações de fiscalização previstas no Plano Anual de Auditoria.

§ 1ºSerão observados critérios de risco, materialidade, criticidade, relevância e oportunidade na formulação dos escopos dos trabalhos.

§ 2ºSão prerrogativas da equipe de auditoria:

Lacesso imediato e irrestrito a registros, pessoal, informações, sistemas, propriedades e dependências físicas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho necessários à realização das ações de fiscalização;

II.requerer, por escrito, aos responsáveis pelas unidades auditadas acesso a sistemas, documentos e informações necessários à realização das ações de fiscalização, que deverá ser conferido, com obrigatoriedade, de forma tempestiva e irrestrita;

III.requisitar o apoio dos servidores das unidades auditadas e solicitar o apoio de outros colaboradores.

Art. 7º A Secretaria de Controle e Auditoria publicará, no sítio eletrônico do CSJT, o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2021 e os relatórios e pareceres decorrentes das ações de fiscalização nele previstas, acompanhados das respectivas deliberações da Presidência ou do Plenário do CSJT, conforme o caso.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI Ministra Presidente

Anexos Anexo 1: Download

ATO CSJT.GP.SG Nº 24/2021

ATO CSJT.GP.SG Nº 24/2021

Altera o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9°, XVI, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

considerando a competência constitucional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de exercer a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando as alterações promovidas na Resolução CSJT nº 70/2010 para adequá-la às disposições das Resoluções CNJ nº 308/2020 e 309/2020; e

considerando a criação do Núcleo de Governança das Contratações, que assumiu a atribuição, antes delegada à Secretaria de Controle e Auditoria, de emitir parecer técnico sobre os projetos de obra e de aquisição de imóveis no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo

Art. 1ºRevoga-se o inciso IV do artigo 3º do Ato CSJT.GP.SG Nº 132, de 19 de novembro de 2020.

Art. 2ºSão excluídos do Ato CSJT.GP.SG Nº 132, de 19 de novembro de 2020:

I - A ação de acompanhamento da publicação do cadastro de imóveis da Justica do Trabalho nos sítios eletrônicos dos Tribunais Regionais do Trabalho, constante do Quadro III; e

II - O Quadro V, que contempla o Monitoramento de Acórdãos do CSJT decorrentes das análises dos projetos de obras e de aquisições de imóveis

Parágrafo único. As ações de acompanhamento e de monitoramento citadas neste artigo passam a integrar o acervo de atividades a serem realizadas pelo Núcleo de Governança das Contratações.

Art. 3ºRepublique-se o Ato CSJT.GP.SG Nº 132, de 19 de novembro de 2020, com as alterações promovidas.

Art. 4ºEste Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI Ministra Presidente

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho